



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

## LEI Nº 010/2003

**SÚMULA:** Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2004 do Município de Sabáudia e das outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165 Parágrafo 2º, da Constituição Federal, na lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, as diretrizes gerais para a elaboração e a execução orçamentária referente ao exercício financeiro de 2004, compreendendo:

I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – estrutura e organização dos orçamentos:

III – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais e outras despesas correntes, com base na receita corrente líquida;

V – disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;

VI – disposições relativas a Dívida Pública Municipal; [e]

VII – disposições finais.

## CAPÍTULO I

### PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Sabáudia estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

I – ampliar a oferta e a melhoria dos serviços prestados na área social;

II – dinamizar a economia do Município;

III – implementar a execução e o controle orçamentários, visando à recuperação da capacidade de investimentos do Município;

IV – assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica, e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos.

V – modernizar a Administração Pública por meio da informatização, da melhoria das estruturas, da implementação do sistema de gestão e da qualificação permanente dos servidores.

Art. 3º - As proposições explicitadas no artigo precedente serão obtidas mediante o esforço persistente na redução das despesas de custeio e na racionalização dos gastos.

## CAPÍTULO II

### ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2003, nos termos da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município.

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo.

III – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação.

§ - 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

§ - Cada atividade e projeto, identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes Legislativo a Executivo.

Art. 7º - O orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, indicando para categoria econômica o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado segundo os seguintes desdobramentos:

## DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio

Transferências Correntes

## DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos

Inversões Financeiras

Transferências de Capital

§ 2º - As fontes de recursos de que trata este artigo serão apresentadas da seguinte forma:

## FONTES DE RECURSOS – 2004

### ESPECIFICAÇÃO

- Recursos Próprios – Administração Direta
- Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM
- Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério – FUNDEF.
- Transferências dos Municípios
- Demais transferências da União
- Outras Transferências dos Estados
- Transferências de Convênios da União e de suas Entidades
- Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades
- Transferências de Convênios dos Municípios e duas Entidades
- Transferências de Convênios de Instituições Privadas
- Outras Operações de Créditos Internas
- Transferências de Pessoas



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

**Art. 2º - Na estimativa das receitas serão considerados efeitos constantes das modificações na Legislação Tributária, apresentadas no Capítulo IV desta Lei.**

**Art. 3º - Na manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansão e novas obras.**

**Art. 4º - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida do Município.**

**Art. 5º - Serão assegurados os recursos necessários para as despesas de capital, em consonância com as normas e prioridades estabelecidas nesta Lei.**

**Art. 6º - As alterações na política de pessoal e respectiva despesas, obedecerão às disposições constantes no Capítulo V da presente Lei.**

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PROGRAMAS, PRIORIDADES, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

**Art. 7º - Na fixação das despesas serão observados os programas, as prioridades, os objetivos e as metas assim delineadas.**

#### **PROGRAMA I - LEGISLATIVA**

**A) - Assegurar apoio financeiro à Câmara Municipal em consonância com a Lei Orgânica do Município, para o seu funcionamento normal;**

**B) - Construção do prédio para o Legislativo Municipal.**

#### **PROGRAMA II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PRIORIDADE: - Desenvolver ações para a tomada de decisões na Administração Pública Municipal, visando à avaliação e a execução de**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

planos e programa, captação, orientação e controle dos recursos financeiros.

**OBJETIVO:** - Implantar sistema de valorização e promoção do Servidor Público Municipal.

**METAS:** - Promover os servidores Municipais.

**OBJETIVO:** - Incentivar o treinamento de recursos humanos para melhorar a capacitação e atendimento à população.

**META:** - Encaminhar Servidores Municipais para participarem de cursos promovidos pelos órgãos Estaduais e Federais nas áreas de Pessoal, tributação, contabilidade e outros setores.

**OBJETIVO:** - Amortizar as Prestações decorrentes do Parcelamento junto ao Órgão competente do INSS e FGTS.

**METAS:** - Quitar as prestações decorrentes do parcelamento entre a Prefeitura Municipal e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**AMORTIZAR:** - Amortizar prestações do contrato de financiamento realizados juntos a estabelecimentos de crédito.

**META:** - Quitar prestações dos contratos junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, realizados com recursos provindos do Programa Estadual de Desenvolvimento Urbano - PEDU - PARANÁ URBANO.

**OBJETIVO:** - Criação do Conselho Municipal do Bem Estar Social e criação do Fundo Municipal a ele vinculado.

**METAS:** - Assegurar a participação da comunidade na elaboração e implantação de programa da área social, tais como: habitação saneamento básico e outros.

**OBJETIVO:** - Expansão do Parque Industrial.

**METAS:** - a) Implantação de novas indústrias, com doações de terrenos, rede de água, luz e aluguel.

b) Construções de barracões para melhores adaptações das indústrias.

c) Viabilizar recursos para atender indústrias que queiram se instalar-se em nosso Município, com doações totais ou parciais de recursos físicos.

**OBJETIVO:** - Construção de barracões:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

**METAS:** - a) Implantar um sistema de almoxarifado para maior organização.  
b) Oferecer melhores condições de atendimento aos trabalhadores rurais, sendo assistência médica, alimentação, assistência social, odontológica, etc.

## PROGRAMA III - AGRICULTURA

**PRIORIDADE:** - Desenvolver atividades no sentido de melhoramento na produção vegetal, animal e do abastecimento.

**OBJETIVO:** - Obter elevação da produção e da produtividade.

**METAS:** - Manter ações relacionadas com a pesquisa, desenvolvimento correção do solo, orientação técnicas através de convênios com a EMATER e a distribuição de mudas e sementes através do Viveiro Municipal de Mudas.

**OBJETIVO:** - Implantação de Micro-Bacias.

**META:** - Prosseguir com o programa de construção de micro-bacias, abastecedouros comunitários e melhoria da malha viária.

**OBJETIVO:** - Construções de abastecedouros comunitários.

**META:** - Captação de água para atendimento da comunidade, abastecimento de equipamento para evitar contaminação de mananciais.

## PROGRAMA IV - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

**PRIORIDADE:** - Manter as relações no sentido de manter preservada a Ordem Pública e prioridade do setor privado, com vistos à Defesa Territorial de nosso Município.

**OBJETIVO:** - Manter os serviços de Alistamento Militar através da (JSM) - (Junta do Serviço Militar).

**META:** - Efetuar Alistamentos Militares no Município, dentro de sua respectiva classe.

**OBJETIVO:** - Participar dos serviços de Manutenção dos policiais civis e militares.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

- METAS:** a) Fornecer combustível para as viaturas civis e militares.  
b) Fazer reparos de pequeno porte nas viaturas e o prédio da Delegacia de Polícia do Município.

## PROGRAMA V - EDUCAÇÃO E CULTURA

**PRIORIDADE:** - Desenvolver ações no sentido de formação moral, social do ser humano, para habilitação e participação eficaz de desenvolvimento econômico e cultural, de nosso Município.

**OBJETIVO:** - Manter o ensino fundamental no Município, atendendo a demanda na Rede Municipal de escolas, oferecendo melhorias no aprendizado, capacitando professores.

**METAS:** - a) Atender a demanda escolar nas escolas que compõe a rede Municipal de ensino.

- b) Dar continuidade aos serviços de merenda escolar.  
c) Manter o funcionamento e o trabalho executado, através do Jardim de Infância, junto às crianças de nosso Município.  
d) Manter o funcionamento e trabalho executado pela Creche Pingo de Gente.  
e) Ampliação da frota com recursos do Fundef.  
f) Proporcionar treinamento de professores, visando melhorar o ensino fundamental, com recursos do FUNDEF.  
g) Aquisição de bens móveis e imóveis, com recursos do FUNDEF.  
h) Manter atividades educacionais e recreativas do ensino pré-escolar, com recursos do FUNDEF.  
i) Ampliar, reformar e conservar as unidades da rede escolar, com recursos do FUNDEF.  
j) Proporciar à população escolar meio de transporte para freqüentar as aulas e outras atividades  
L) Construção, ampliação e reforma de creches, com recursos do FUNDEF.  
M) Dar assistência ao educando e manter os serviços gerais de educação, com recursos do FUNDEF.

**OBJETIVO:** - Construções de salas e aquisições de Equipamentos e Material Permanente.

**META:** - Adaptar melhores condições de acervo a biblioteca e ao Centro Comunitário.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Cx.P.15 - Fone/Fax (044) 251-1122 - CEP 86720-000 - Sabáudia-Pr.

CGC(MF) 76958974/0001-44

## PROGRAMA VI - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

**PRIORIDADE:** - Desenvolver ações que vise ao lazer da população em geral.

**OBJETIVO:** - Ampliações, restaurações, construções de parques, praças esportivas.

**METAS:** - a) Dotar e melhorar as condições do Ginásio de Esportes para atender as necessidades e ao desenvolvimento físico e social da juventude.

b) Adaptar melhores condições as praças esportivas, para melhorar à área de lazer, recreação de nosso Município.

**OBJETIVO:** - Construções, ampliações, restaurações do prédio da Biblioteca Municipal.

**METAS:** - a) Promover o desenvolvimento cultural e social da população estudantil, oferecendo meios de pesquisa e lazer.

b) Adaptar melhores condições de acervo, a biblioteca e Centro Comunitário.

## PROGRAMA VII - HABITAÇÃO E

### URBANISMO

**PRIORIDADE:** - Proporcionar melhores condições urbanas, oferecendo os serviços básicos de planejamento e infra-estrutura.

**OBJETIVO:** - Pavimentação, meio-fio, calçadas, sarjetas e recapeamento em vias urbanas.

**METAS:** - Empreender ações visando a colocação de meio-fio, sarjetas e recapeamento em vias urbanas, pavimentação de ruas e avenida, melhorando as condições habitacionais e viárias da cidade.

**OBJETIVO:** - Prestar serviços de limpeza Pública.

**METAS:** - a) Propiciar melhores condições de coleta e transformação e destinação do lixo em geral.

b) Aquisição de equipamentos e material permanente.

**OBJETIVO:** - Conservar o Cemitério Municipal.

a) Concluir obras de calçadas e outras.